

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:02
DO DIA: 09/03/18
ASS: [assinatura]



1
LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 13/03/18
[assinatura]
1º Secretário

Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA

Processo nº 409/18

PROJETO DE LEI Nº 246 /2018

“Dispõe sobre: proíbe a privatização de vagas de estacionamentos localizadas em frente aos estabelecimentos comerciais, destinadas exclusivamente aos clientes em atendimento.”

Autora: Vereadora Dra. Magnólia de Sousa Monteiro Rocha

A Prefeita do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos comerciais localizados no município de Boa Vista, proibidos de privatizar as vagas de seus estabelecimentos localizados em frente às suas propriedades.

§ 1.º Considera-se privatização de vagas o ato de impossibilitar ou dificultar, de qualquer modo, com uso de cones, correntes ou mesmo informes de sujeição a reboque, o acesso dos cidadãos, quer sejam clientes ou não.

§ 2.º As únicas áreas que podem ser privatizadas serão aquelas localizadas em terreno próprio do estabelecimento, construído para esse fim, não sendo consideradas as áreas públicas que façam parte da extensão da calçada.

Art. 2.º O descumprimento do previsto no artigo 1.º desta Lei acarretará as seguintes penalidades.

RECEBIDO NA SECRETARIA
GERAL LEGISLATIVA
EM 09/03/18
12:05
[assinatura]
Assinatura

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 09/03/2018
Às 11:40
[assinatura]
Rubrica

R SGL.

PRESIDÊNCIA - CMBV	
☐	ARQUIVA-SE
☐	PARA ANÁLISE
☐	PARA PROVIDÊNCIAS
☒	PARA CONHECIMENTO
Em	09/03/18
Às	11:49 Horas

Cicero Cândido Tavares
Diretor de Expediente
Gab. Pres. - CMBV
Fones: 3621-2869/99157-5157



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA

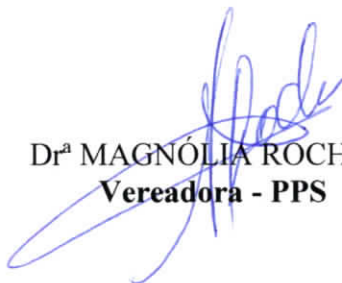
I - multa equivalente a cinquenta Unidades Fiscais do Município (UFMs);

II - multa equivalente a cem UFMs, no caso de reincidência.

Art. 3.º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2018.


Drª MAGNÓLIA ROCHA
Vereadora - PPS



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA DRA. MAGNÓLIA ROCHA

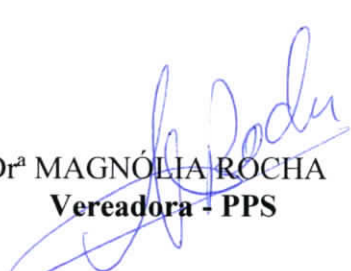
JUSTIFICATIVA

A presente propositura, trás a tona uma evidente prática no município de Boa Vista, onde é comum que os estabelecimentos comerciais privatizem as vagas de estacionamento localizadas em frente às suas propriedades, destinando-as somente aos seus clientes.

Contudo, tal prática é proibida, na medida em que tais áreas são de uso comum da população em geral, devendo ser permitida a utilização também por terceiros que não sejam clientes. Dessa maneira, visando o melhor interesse da coletividade a presente deliberação objetiva proibir a conduta acima relatada, garantindo que todos usufruam do bem público, sem distinção.

Por esses motivos, requeiro aos nobres Pares apoio para aprovação do presente Projeto de Lei por ser de oportuno e relevante para os nossos munícipes.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2018.

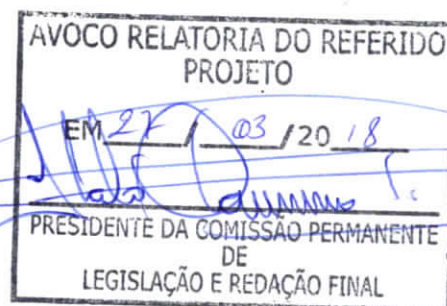
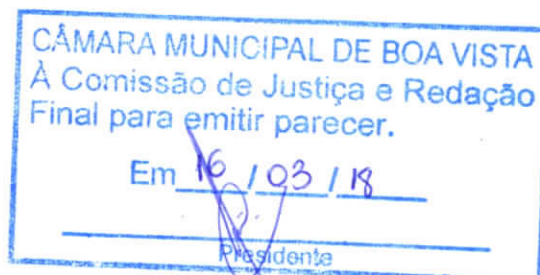

Dr^a MAGNÓLIA ROCHA
Vereadora - PPS



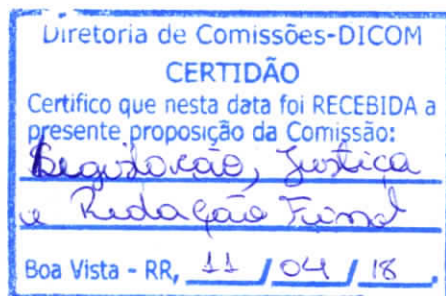
Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Ítalo Otávio
Vereador



Jussel Thyonme L. Gouveia

5

6

PARECER JURÍDICO 15/2018

PROJETO DE LEI Nº 246

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO".

I – ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE:

Foi recebido por esta Assessoria oriundo da Poder Executivo, solicitação de parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/2017 o qual: "DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO".

A implantação de áreas de estacionamento para uso privativo de determinados estabelecimentos comerciais em via pública contraria as principais características dos bens de uso comum do povo.

É vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas na Resolução nº 302/08 do CONTRAN.

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Projeto de Lei nº 246/2018, **opinando por seu prosseguimento.**

É o parecer.

Boa Vista, 21 de Março de 2018



HELDER TAVARES
OAB/RR 1474

2

3



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 246, de 23 de fevereiro de 2018**, de autoria da **Vereadora Magnólia Rocha** no que dispõe sobre: **“Proíbe a privatização de vagas de estacionamentos localizadas em frente aos estabelecimentos comerciais destinadas exclusivamente aos clientes em atendimento”**.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2018.

Ítalo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do regimento interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei nº 246, de 23 de fevereiro de 2018**, de autoria da **Vereadora Magnólia Rocha** no que dispõe sobre: **“Proíbe a privatização de vagas de estacionamentos localizadas em frente aos estabelecimentos comerciais destinadas exclusivamente aos clientes em atendimento”**”.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **27 de março** de 2018.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia vinte e sete de março de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa– Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 246, de 23 de fevereiro de 2018**, de autoria da **Vereadora Magnólia Rocha** no que dispõe sobre: **“Proíbe a privatização de vagas de estacionamentos localizadas em frente aos estabelecimentos comerciais destinadas exclusivamente aos clientes em atendimento”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.


Ítalo Otávio
Presidente


Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

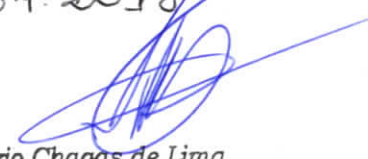

Zélio Mota
Membro

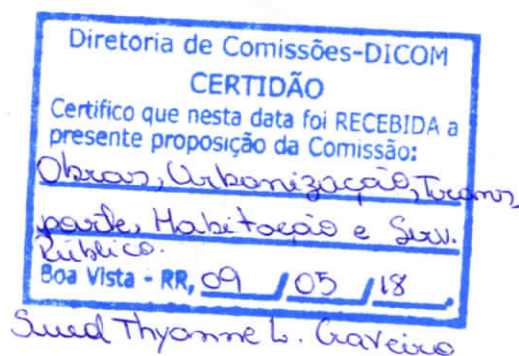


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos



Orçamento Relatoria do
referido projeto em:
27.04.2018


Idazio Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA, QUE: “PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO.”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 27 DE ABRIL DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA, QUE: "PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO."

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 27 DE ABRIL DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2018, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDÁZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE SOBRE: “PUBLICAÇÃO SEMESTRAL, PELO EXECUTIVO DO CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 240, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO JORGE, QUE DISPÕE SOBRE: “A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE.**
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA, QUE: “PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO.”. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR**



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE

ASSINADA

PELA

COMISSÃO. XX.

PLENARINHO DACÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 05 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA

PRESIDENTE/ RELATOR

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA

VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA

MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 09 / 05 / 18

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Economia, Finanças
e Orçamento
Boa Vista - RR, 14 / 05 / 18

Suel Thyonne L. Gravelino



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O “PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA NO QUE DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO”

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O REFERIDO PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 10 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O “PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA NO QUE DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO”

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORÁVEL** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ATA

ÀS OITO HORAS DO DIA DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO “PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DE AUTORIA DA VEREADORA MAGNÓLIA ROCHA NO QUE DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADOS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO”

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE-PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, DEZ DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 246/2018

Autoria : Dra. Magnólia

Ementa : DISPÕE SOBRE: PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO.

Reunião : **38ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018**

Data : **26/06/2018 - 10:21:09 às 10:25:51**

Tipo : **Nominal**

Turno : **1ª Votação**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **18 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Não Votou	
32	Pastor Jorge	PSC	Não Votou	
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Não Votou	
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODE	Não Votou	
39	Tayla Peres		Nao	10:21:18
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

0

1

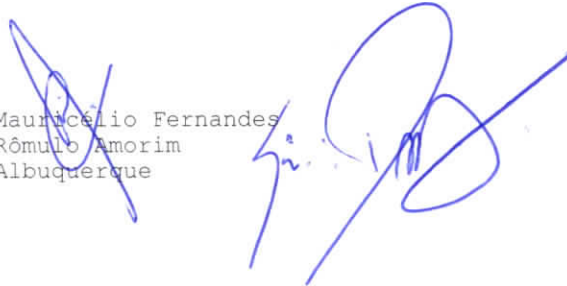
1

Resultado da Votação :

PREJUDICADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque



Matéria : PROJETO DE LEI Nº 246/2018

Autoria : Dra. Magnólia

Ementa : DISPÕE SOBRE: OS CRITÉRIOS PARA REGULAMENTAR O PARCELAMENTO DO SOLO EM FORMATO DE CONDOMÍNIOS DE LOTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : **6ª Reunião Ordinária - 2º Período/2018**

Data : **21/08/2018 - 09:44:09 às 09:46:08**

Tipo : **Nominal**

Turno : **2ª Votação**

Quorum : **Maioria Simples**

Condição : **Maioria Simples**

Total de Presentes **17 Vereadores**

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Vereador</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	09:45:02
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	09:44:14
27	Genilson Costa	SD	Sim	09:44:55
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	09:44:13
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	09:45:10
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	09:44:19
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	09:45:16
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	09:44:14
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	09:44:16
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	09:44:13
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	09:44:13
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODE	Não Votou	
39	Tayla Peres		Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM NÃO
11 0

TOTAL
11

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 246, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. MAGNÓLIA ROCHA.

PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos comerciais localizados no município de Boa Vista, proibidos de privatizar as vagas de seus estabelecimentos localizados em frente às suas propriedades.

§ 1.º Considera-se privatização de vagas o ato de impossibilitar ou dificultar, de qualquer modo, com uso de cones, correntes ou mesmo informes de sujeição a reboque, o acesso dos cidadãos, quer sejam clientes ou não.

§ 2.º As únicas áreas que podem ser privatizadas serão aquelas localizadas em terreno próprio do estabelecimento, construído para esse fim, não sendo consideradas as áreas públicas que façam parte da extensão da calçada.

Art. 2.º O descumprimento do previsto no artigo 1.º desta Lei acarretará as seguintes penalidades.

I - multa equivalente a cinquenta Unidades Fiscais do Município (UFMs);

II - multa equivalente a cem UFMs, no caso de reincidência.

Art. 3.º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 22 de agosto de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 286/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 246/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 246/2018, de 23 de fevereiro de 2018, de autoria da Ver. Magnólia Rocha, que dispõe sobre:
"PROÍBE A PRIVATIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTOS LOCALIZADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AOS CLIENTES EM ATENDIMENTO".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Respeitosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 24 / 08 / 2018
HORA: 10:45
ASS.: Jamur